



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (Lei da Transparência) e LEI nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e GESTOR DE NOTAS FISCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPMC

Em atendimento a solicitação oriunda do gabinete da presidência do IPMC, que encaminhou Termo de Referência visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Software para o gerenciamento do sistema de Transparência Pública de Dados, Execução Orçamentária e Financeira, além do Gestor de Notas Fiscais do Instituto de Previdência do Município de Capanema/PA. É oportuno informar que este serviço até o exercício de 2021 era contratado e acompanhado pelo Executivo Municipal, sendo que a partir de agora será custeado pelo IPMC.

O fato de o IPMC realizar a contratação não resultará em uma ruptura no cruzamento e interface de informações com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, uma vez que será mantido o mesmo sistema utilizado pelo Executivo Municipal.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, através do seu presidente, Sr. GILBERTO DE SOUZA AFONSO, instruiu o presente processo de Inexigibilidade de Licitação com vistas a realizar a contratação pretendida em função das características específicas que o caso requer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais



ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - ...

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA S/S, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04, inicialmente por ter sido a única empresa a apresentar interesse e todos os documentos exigidos no Edital de Inexigibilidade nº 001/2022-IPMC.

Além disso, a referida empresa demonstrou no processo possuir vasta experiência no mercado, estando atuando em diversos municípios do Estado do Pará, incluindo o município de Capanema, com a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica comprovando os bons serviços desenvolvidos na área. Além disso, o fato de já estar atuando na prefeitura local será um diferencial na consolidação de dados e interface com o Executivo Municipal.

O software da empresa, de acordo com o demonstrado nos autos do processo e através dos atestados acostados atende aos critérios pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, pelo fato de ter atuação reconhecida na região, ofertando e estando sempre presente dando suporte aos contratantes e efetuando rotineiramente atualizações e manutenções preventivas e corretivas, comprovando também possuir vários contratos em importantes clientes no Estado.

Desta forma, demonstrada a notória especialização da empresa na prestação de serviços pretendida, nos termos do Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Atendendo a solicitação da presidência do IPMC, a CPL providenciou uma cotação de preços em contratos de serviços similares em outros órgãos do Estado do Pará,



conforme Mapa Comparativo de Preços e cópias de contratos constantes do processo. A média mensal apurada durante o levantamento de preços é bem superior ao preço ofertado pela empresa vencedora do processo.

O valor mensal proposto pela empresa é de R\$ 1.530,00 (Mil quinhentos e trinta reais) mensais para o exercício de 2022, ficando bem abaixo da média apurada na cotação de preços da fase de instrução do processo.

Vale ressaltar que, consultado, o Setor de Contabilidade declarou a disponibilidade de Dotação Orçamentária para o custeio da despesa ora assumida.

A presente contratação será custeada com recursos do orçamento vigente, conforme a rubrica abaixo:

Exercício 2022

Unidade Orçamentaria: 1601 - Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.271.0061.2.123 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência do Município de Capanema.

Elemento de despesas: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Gilberto de Souza Afonso, presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Capanema/PA, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, fundamentada nos termos do Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, instruída também pelas informações constantes do processo, em especial a AUTORIZAÇÃO do Presidente do IPMC determinando a formalização do procedimento para a contratação do objeto do presente termo, que para constar, e a aprovação da área jurídica por meio do Parecer Jurídico que manifesta a legalidade do procedimento na modalidade pretendida com vistas à contratação da empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA S/S, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04, como CONTRATADA.

Capanema/PA, 01 de fevereiro de 2022.

GILBERTO DE SOUZA Assinado de forma digital por
AFONSO:25974840259 GILBERTO DE SOUZA
AFONSO:25974840259

GILBERTO DE SOUZA AFONSO
PRESIDENTE DA CPL